AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.495/2026

Objeto: Aquisição de cabine suplementar veicular de fibra de vidro, para 04 pessoas, com banheiro, para acoplamento em chassi de caminhão.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 27.495/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

Processo Administrativo nº 27.495/2026

Processo de Compra nº 1105/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 09/11/2026 às 08:59h do dia 11/11/2026

Dotação Orçamentária: 01.14.01.15.4511014.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de cabine suplementar veicular de fibra de vidro, para 04 pessoas, com banheiro, para acoplamento em chassi de caminhão,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Guilherme Quiulo
Endereço Eletrônico: guilherme.quiulo@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-9713

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B63D-BB88-3A40-A70A.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABINE SUPLEMENTAR PARA ACOPLAMENTO EM CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, EQUIPADA COM BANHEIRO, DESTINADA À ACOMODAÇÃO E APOIO DA EQUIPE OPERACIONAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA. A CABINE DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE FIXAÇÃO, ADAPTAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO ACOPLAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO, SEM COMPROMETER A OPERAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO TAPA-BURACO.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar condições adequadas de acomodação, apoio e segurança à equipe operacional responsável pela execução dos serviços de tapa-buracos e demais atividades relacionadas à manutenção e conservação da malha viária municipal.

A execução dos serviços de recuperação viária ocorre, em grande parte, em vias públicas e em locais distintos, exigindo o deslocamento contínuo das equipes e sua permanência em campo durante a realização das atividades. Nesse contexto, a disponibilização de uma cabine suplementar acoplada ao chassi do caminhão equipado com implemento para serviços de tapa-buracos proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e/ou colaboradores envolvidos na operação, especialmente em relação à proteção contra intempéries, organização dos equipamentos e materiais de uso da equipe, higiene e utilização de instalações sanitárias.

A cabine, com capacidade para 04 (quatro) pessoas e equipada com banheiro, deverá funcionar como estrutura de apoio à equipe operacional, permitindo maior conforto e melhores condições de permanência durante as jornadas de trabalho em campo, sem comprometer a capacidade operacional, a segurança, a estabilidade, a dirigibilidade e o funcionamento do equipamento destinado à execução dos serviços de tapa-buracos.

A aquisição de uma cabine especificamente projetada e devidamente adaptada ao conjunto caminhão/implemento mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre os componentes, contemplando sistemas de fixação, adaptações estruturais e demais elementos indispensáveis ao adequado acoplamento e funcionamento. Dessa forma, busca-se evitar soluções improvisadas ou adaptações que possam comprometer

a segurança dos ocupantes, do operador, dos demais usuários das vias públicas ou do próprio equipamento.

A medida também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela manutenção viária, favorecendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, especialmente diante da necessidade de atendimento de diferentes pontos da malha viária e da execução das atividades diretamente nos locais onde são identificados os danos no pavimento.

Assim, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que visa dotar a Administração de estrutura adequada para apoio às equipes de manutenção viária, proporcionando melhores condições de segurança, higiene, conforto e operacionalidade, além de contribuir para a eficiência e continuidade dos serviços de conservação das vias públicas.

O item descrito neste Termo de Referência (objeto) destina-se a suprir as demandas da municipalidade.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO

O levantamento do quantitativo referente a aquisição de cabine suplementar, foi realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, por meio da Requisição de Compra nº 656/2026.

Item	Quant./ 2026	Unid.	Descrição
001	1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	CABINE SUPLEMENTAR VEICULAR, PARA 04 PESSOAS, COM BANHEIRO, PARA ACOPLAMENTO EM CHASSI DE CAMINHÃO CABINE SUPLEMENTAR PARA ACOPLAMENTO EM CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS E EQUIPADA COM BANHEIRO, CONSTITUÍDA PREDOMINANTEMENTE POR MATERIAL COMPÓSITO À BASE DE FIBRA DE VIDRO, COM REFORÇO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO RESINADA E PISO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) JANELAS COM VIDROS CORREDIÇOS, PORTA EQUIPADA COM JANELA DE VIDRO CORREDIÇO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E ESCADAS OU DEGRAUS DE ACESSO INSTALADOS SOB A(S) PORTA(S). A CABINE DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO COMPACTA, LEVE E ADEQUADA À APLICAÇÃO VEICULAR, COM CARACTERÍSTICAS QUE PROPORCIONEM ADEQUADA AERODINÂMICA, ISOLAMENTO ACÚSTICO, IMPERMEABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE POEIRA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DURANTE A OPERAÇÃO DO

			VEÍCULO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA SEM UTILIZAÇÃO DE VIGAS ESTRUTURAIS INTERNAS EM AÇO OU FERRO, SENDO PRIORIZADA A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS COMPÓSITOS À BASE DE FIBRA DE VIDRO, E POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA DE FIBRA DE ARAMIDA (KEVLAR), MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE QUE APRESENTE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, DE MODO A PROPORCIONAR ADEQUADA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO À ESTRUTURA DA CABINE. A CONSTRUÇÃO DEVERÁ PRIORIZAR BAIXO PESO ESTRUTURAL, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA CARGA ADICIONAL SOBRE O CHASSI E PARA A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO VEÍCULO. OS MATERIAIS E ACABAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER RESISTENTES, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, NÃO FAVORECENDO O ACÚMULO DE SUJEIRA, FUNGOS OU BACTÉRIAS. DEVERÁ SER EVITADA A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS OU ELEMENTOS CONSTRUTIVOS QUE FAVOREÇAM A GERAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES DE VEDAÇÃO E ACABAMENTO TECNICAMENTE NECESSÁRIOS À ADEQUADA ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA DA CABINE. O BANHEIRO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.650 MM DE COMPRIMENTO, 1.560 MM DE ALTURA E 2.010 MM DE LARGURA. A CABINE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CHASSI DO CAMINHÃO AO QUAL SERÁ DESTINADA, INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO ACOPLAMENTO, E DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEL, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), QUANDO EXIGÍVEL. O ACABAMENTO EXTERNO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA NA MESMA COR DO VEÍCULO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição dos equipamentos está prevista nos elementos técnicos contábeis, LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (lei orçamentária anual).

- Dotação Orçamentária – 01.14.01 - 15.4511014.2001 - 4.4.90.52 **(Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas)**.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Será realizado uma compra direta, conforme art. 75 (dispensa de licitação), inciso II, da lei 14.133/2021, a empresa vencedora será a que apresentar melhor proposta de preço para a municipalidade.

5. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E RECEBIMENTOS

5.1 A ENTREGA DEVERÁ SEGUIR O ESTIPULADO A SEGUIR:

- **PRAZO:** A cabine suplementar, item deste Termo de Referência, objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante.

5.2 LOCAL DE INSTALAÇÃO:

A contratada será responsável pela disponibilização, montagem, instalação, acoplamento e realização de todos os ajustes e adaptações necessários ao adequado funcionamento da cabine junto ao chassi do caminhão e ao implemento destinado à execução dos serviços de tapa-buracos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O local e a data para realização dos serviços serão previamente acordados entre a Administração e a contratada, observadas as condições de acesso, segurança e disponibilidade para execução dos trabalhos.

5.4 PAGAMENTO

A nota fiscal correspondente será quitada no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de **entrega efetiva do equipamento** e da **devida aferição e ateste** por parte do fiscal e/ou gestor da Secretaria solicitante, desde que o produto esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6. VALIDADE E GARANTIA

O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

6.1 GARANTIA

As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas a prazos e condições de fornecimento, poderão ser derrogadas por disposições previstas em legislação específica, caso seja adotado procedimento de aquisição que demande a observância de normas incompatíveis com as aqui estabelecidas.

O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as normas técnicas aplicáveis, regulamentos e demais disposições legais pertinentes.

O equipamento entregue, ainda que aceitos no ato do recebimento, estarão sujeitos à substituição, caso seja comprovada má-fé por parte do fornecedor ou distribuidor, ou ainda se forem identificados vícios ou inconformidades no momento de sua utilização. Tal medida encontra respaldo no disposto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, resguardando o interesse público e a qualidade dos bens adquiridos.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTORES

A fiscalização e gestão dos equipamentos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, através do seu respectivo fiscal e gestor:

7.1 – FISCAL

- EDIVALDO DAMAZIO DOS SANTOS

7.2 – GESTOR

- ROGERIO ANTONIO DAMASCENO

8. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

A(s) Contratada(s) deverá(ão) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os equipamentos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

Fica estipulado que as informações constantes neste Termo de Referência se complementam com as exigências do Estudo Técnico Preliminar, Requisição de Compra e Edital.

Indaiatuba, 05 de Outubro de 2026

ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA:07396952824

Assinado digitalmente por ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA:07396952824
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=58379843000120, OU=presencial, CN=ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA:07396952824
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 15:56:28-03'00'
Foxit PDF Reader Enterprise Versão: 2024.2.2

Eng. Robenilton Dothe Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas